



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 50/SPE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, § 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005547/2017-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Piarucum, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.TO.032551-1.01, de titularidade da empresa Piarucum Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.896.785/0001-65, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.553, de 8 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Piarucum Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Piarucum Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Piarucum Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL**ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome empresarial Piarucum Energia Ltda.	02 - CNPJ 22.896.785/0001-65	03 - Telefone (47) 99268-6883
04 - DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	PCH Piarucum (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.553, de 8 de agosto de 2017).	
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Piarucum, compreendendo: I - Duas Unidades Geradoras de 4.000 kW, totalizando 8.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/34,5 kV e uma Linha de transmissão em 34,5 kV, com cinquenta quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Dianópolis, sob a responsabilidade da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.	
Período de Execução	De 01/10/2017 a 15/06/2020.	
Localidade do Projeto	Município de Dianópolis, Novo Jardim e Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins.	
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Tiago Luis Dal Molin	CPF: 938.074.140-53	
Nome: Pedro Paulo Meireles Ramos	CPF: 005.799.821-30	
Nome: Walter Camargo	CPF: 772.562.399-04	
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	47.808.037,00	
Serviços	3.495.0001,00	
Outros	3.028.344,00	

Total 54.331.382,00

(1)

07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO
SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens 44.344.569,34

Serviços 3.250.001,43

Outros 3.028.344,00

Total 50.622.914,77

(2)



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 15/02/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136717** e o código CRC **CBB85E11**.